



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Número do Processo:

02501.002135/2016

Data/Hora de abertura:

18/11/2016 12:19:07

Classificação Arquivística:

920.1 - CONGRESSOS. CONFERÊNCIAS. SEMINÁRIOS. SIMPÓSIOS. ENCONTROS. CONVENÇÕES. CICLOS DE PALESTRAS. MESAS REDONDAS: PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, DISCURSOS, PALESTRAS E TRABALHOS APRESENTADOS POR TÉCNICOS DO ÓRGÃO

Interessado(s):

ASSESSORIA INTERNACIONAL - ASINT

Descrição do assunto:

PROPOSTA DE PROJETO "PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES RELACIONADAS À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NOS ESTADOS MEMBROS DA CPLP EM AÇÕES PREPARATÓRIAS E NO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA DE 2018: CPLP - RUMO À BRASÍLIA"



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18/11/2016 procedi a abertura (autuação) do presente processo nº 02501.002135/2016-60 contendo 4 folhas.

HELIO ALMEIDA SOUZA
TECNICO I

Nota Técnica nº 8/2016/ASINT/GGAC
Documento nº: 00000.065236/2016-67

Em 18 de novembro de 2016.

Ao Senhor Gerente Geral de Articulação e Comunicação, Substituto

Assunto: **proposta de projeto “Participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos nos estados membros da CPLP em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água de 2018: CPLP Rumo à Brasília”**

1. A presente Nota Técnica encaminha proposta de Termo de Execução Descentralizada entre a ANA e a ABC/MRE para a implementação do projeto “Participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos nos estados membros da CPLP em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água de 2018: CPLP Rumo à Brasília”, de acordo com as tratativas da ANA com a ABC e no contexto das ações de cooperação com a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)
2. O projeto visa fortalecer as instituições encarregadas da gestão de recursos hídricos dos estados membros da CPLP e, mais especificamente, garantir a participação efetiva dessas instituições no 8º Fórum Mundial de Águas a ser realizado em Brasília em 2018. Para tanto, as instituições dos países cooperantes participarão de oficinas preparatórias nas quais conhecerão os principais temas e processos envolvidos nas discussões do 8º Fórum Mundial da Água e contribuirão com a preparação do Documento Regional: “CPLP Rumo à Brasília”, desde as perspectivas dos países lusófonos da CPLP. Ao final, representantes das instituições hídricas dos países participarão diretamente dos debates e conclusões do Fórum.
3. A contribuição da ANA ao projeto está orçada em US\$ 254.320,00 (R\$ 808.991,92), que prevê cobrir, principalmente, a realização de uma reunião de concertação entre técnicos da CPLP para a elaboração do Documento Regional “CPLP Rumo à Brasília”, a realizar-se em Lisboa, Portugal, e a própria participação de técnicos da CPLP na edição do 8º Fórum Mundial da Água em Brasília, em 2018. Oportunamente, deverá ser incorporado o valor correspondente às contrapartidas de Portugal e dos demais países da CPLP, traduzidas em horas técnicas e custos operacionais de eventos locais preparatórios.
4. O projeto “Participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos nos estados membros da CPLP em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água de 2018: CPLP Rumo à Brasília” terá a duração de 25 meses, com vigência até 29 de dezembro de 2018, e se enquadra entre as ações relevantes do país para a realização do 8º Fórum Mundial da Água. Considerando que Brasil e Portugal, ANA e APA, foram designados pelos Ministros do Ambiente da CPLP como pontos focais para as ações de intercâmbio e de cooperação técnica na área de recursos hídricos neste grupo de países, esta Atividade Isolada contribuirá para o fortalecimento da posição institucional da ANA no cenário nacional e para o cumprimento de sua agenda estratégica de cooperação internacional.
5. Em anexo encaminhamos minutas do Termo de Execução Descentralizada (TED) e da Solicitação de Disponibilidade Orçamentária (SDO), sugerindo que Vossa Senhoria encaminhe esta Nota Técnica e demais documentos apensos à apreciação da Gerência Geral de Estratégia (GGES) que, após análise e consideração, encaminhará o assunto à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) e à Procuradoria Federal. Ainda antes do final do presente exercício, a SAF encaminhará o processo para a SGE para apreciação da Diretoria Colegiada. A Assessoria Internacional coloca-se a disposição para eventuais informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUIZ AMORE
Assessor Internacional

De Acordo. Encaminhe-se à GGES

(assinado eletronicamente)
HORÁCIO FIGUEIREDO
Gerente Geral de Articulação e Comunicação, Substituto

Plano de Gerenciamento Interno – PGI
Documento: 00000.065308/2016-76

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA - SDO
14/2016/ASINT/GGAC
Exercício 2016

Processo: 02501.002135/2016

Data: 18/11/2016

Ação: **0000 – Emenda para atividade de apoio à realização do 8º Fórum Mundial da Água – Fte100**

PTRES: **118897**

Subcomponente: **1113 – Ação Simplificada ABC/MRE para a participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos nos Estados membros da CPLP em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água de 2018: CPLP Ruma à Brasília.**

Valor previsto no PGI: **R\$ 820.000,00**

Valor solicitado: **R\$ 820.000,00**

Detalhamento da despesa:

CE	GND	MA	ED	R\$
3	3	80	39	\$820.000,00

(assinado eletronicamente)
LUIZ AMORE

Coordenador Executivo LUIZ AMORE

Obs.: Documento de uso obrigatório, como anexo da Nota Técnica que instrui o processo, podendo ser readequado em caso de incompatibilidade dos valores programados com os efetivos pagamentos.

Nota Técnica nº 72/2016/DIPLO/CPLIN/GGES
Documento nº: 00000.065807/2016-63

Em 22 de novembro de 2016.

Ao Senhor Gerente Geral de Estratégia - Substituto

Assunto: **Proposta de projeto “Participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos nos estados membros da CPLP em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água 2018: CPLP Rumo à Brasília”**

Referência: 02501.002135/2016-60

1. Tendo em vista as atribuições definidas na Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, esta Coordenação apresenta as considerações que lhe são pertinentes.
2. Trata-se de proposta de celebração de Termo de Execução Descentralizada entre a ANA e a ABC/MRE para a implementação do projeto “Participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos nos estados membros da CPLP em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água de 2018: CPLP Rumo à Brasília”, de acordo com as tratativas da ANA com a ABC e no âmbito das ações de cooperação com a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), no valor de R\$ 820.000,00, conforme Nota Técnica nº 8/2016/ASINT/GGAC, documento nº 65236/2016.
3. Segundo a mesma Nota Técnica, o projeto visa fortalecer as instituições encarregadas da gestão de recursos hídricos dos estados membros da CPLP e, mais especificamente, garantir a participação efetiva dessas instituições no 8º Fórum Mundial de Águas a ser realizado em Brasília em 2018. Para tanto, as instituições dos países cooperantes participarão de uma reunião em Lisboa, Portugal, para preparação do Documento Regional: “CPLP Rumo à Brasília”. Ao final, representantes das instituições responsáveis por recursos hídricos nos respectivos países participarão diretamente dos debates e conclusões do Fórum.
4. Os recursos foram estabelecidos no Plano Gerencial Interno - PGI no plano orçamentário 0000 – Emenda para atividade de apoio à realização do 8º Fórum Mundial da Água, subcomponente 1113 – Ação Simplificada ABC/MRE para a participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos nos estados membros da CPLP em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água de 2018: CPLP Rumo à Brasília, conforme Solicitação de Disponibilidade Orçamentária – SDO, documento nº 65308/2016.
5. Segundo o fluxo definido no Anexo X da Resolução nº 1042/2014, é necessária a anuência do Diretor da Área Temática, o que não conta do processo. Assim, recomenda-se que o Processo seja encaminhado à Área de Administração – AA para conhecimento e aprovação do Diretor-Presidente.
6. Em relação às diretrizes estratégicas desta Agência, destaca-se a integração do objeto com o resultado esperado “Relacionamento e comunicação com o SINGREH e articulação internacional implementados e fortalecidos”.
7. Do exposto, esta Coordenação não vislumbra impedimento ao prosseguimento do feito, desde que atendida a recomendação do item 5. Ressalte-se, entretanto, que a

definição pela formalização da proposta deverá considerar a análise documental e os pareceres técnico, financeiro e jurídico, conforme normas pertinentes ao assunto.

8. Por fim, sugere-se o encaminhamento do processo à Área de Administração – AA, para manifestação e posterior envio à SAF, segundo fluxo definido na Resolução nº 1.042/2014.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MATEUS MONTEIRO DE ABREU
Chefe da Divisão de Planejamento Orçamentário

De acordo.

(assinado eletronicamente)
ELISA MONTEIRO MALAFAIA
Coordenadora de Planejamento Institucional

De acordo. Encaminhe-se à AA.

(assinado eletronicamente)
NAZARENO MARQUES DE ARAÚJO
Gerente- Geral de Estratégia - Substituto

Despacho nº 41/2016/AA
Documento nº 00000.066008/2016-12

Em 22 de novembro de 2016.

Ao Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Assunto: **Proposta de projeto "Participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos da América Latina e Caribe em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água"**.
Referência: 02501.002135/2016-60

1. Trata-se de proposta de celebração de Termo de Execução Descentralizada entre a ANA e a ABC/MRE para implementação do Projeto "Participação de instituições relacionadas à gestão de recursos Hídricos da América Latina e Caribe em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água 2018", no valor de R\$ 2.200.000,00 e duração de 25 meses, com vigência até 29 de dezembro de 2018, conforme Nota Técnica nº 7/2016/ASINT/GGAC.

2. Concordo com os termos da referida Nota Técnica e encaminho o presente processo de nº 02501.002134/2016-15 à SAF, para continuidade de sua tramitação,

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente

Despacho nº 1085/2016/SAF
Documento nº 00000.066304/2016-13

Em 23 de novembro de 2016.

A(o) Senhor(a) Coordenador de Orçamento e Finanças

Assunto: Disponibilidade Orçamentária
Referência: 02501.002135/2016-60

1. Tendo em vista a SDO nº 14/2016/ASINT/GGAC (documento nº 00000.065308/2016-76), datado em 18 de novembro de 2016, encaminho o processo em epígrafe, para certificação da **Disponibilidade Orçamentária**
2. Em seguida, à Coordenação de Aquisição, Contrato e Convênio - COACC, para demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
ORDENADOR DE DESPESAS

Certificado de Disponibilidade Orçamentária
Documento: 00000.066408/2016-10

Processo: 02501.002135/2016-60

UORG Interessada: Assessoria Internacional - ASINT

Assunto: **Disponibilidade orçamentária para a celebração de Termo de Execução Descentralizada junto a ABC/MRE referente a proposta de projeto “Participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos nos estados membros da CPLP em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água de 2018: CPLP Rumo à Brasília”**

1. Trata o presente processo de solicitação de disponibilidade orçamentária efetuada pela Assessoria Internacional - ASINT no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para custear despesas com a para a celebração de Termo de Execução Descentralizada junto a ABC/MRE referente a proposta de projeto “Participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos nos estados membros da CPLP em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água de 2018: CPLP Rumo à Brasília”.

2. Conforme disposto no inciso II do art. 93 da Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, relativamente aos recursos necessários para custear as despesas no presente exercício, certificamos a sua existência conforme detalhamento abaixo:

Programa de Trabalho	Plano Orçamentário	ND	FONTE
18.544.2084.20WI.0000 Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos	Emendas Parlamentares	33.80.39	0100

3. Sendo assim, procedemos o bloqueio dos créditos orçamentários no valor correspondente ao solicitado, por meio da Nota de Movimentação de Crédito nº 2016ND001053.

4. Diante do exposto, proponho o encaminhamento do processo à COACC/SAF, para conhecimento e providências.

Brasília, 24 de novembro de 2016.

(assinado eletronicamente)
ANA CHRISTINA R. PATROCÍNIO
Coordenadora de Orçamento e Finanças

24/11/16 09:48 NOTA DE DOTACAO USUARIO : CHRISTINA
DATA EMISSAO : 24Nov16 NUMERO : 2016ND001053
UG EMITENTE : 443003 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
GESTAO EMITENTE : 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA
FAVORECIDO :
TAXA CAMBIAL :
OBSERVACAO

BLOQUEIO DE CRÉDITOS VISANDO ATENDER DESPESAS COM O TED COM A ABC/MRE PARA INS
TITUIÇÕES RELACIONADAS À GESTÃO DE RH NOS ESTADOS MEMBROS DA CPLP.
PROCESSO 02501.002135/2016-60

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
200090	1	118897	0100000000	338039		443006	20161113000	820.000,00

LANCADO POR : 38011298100 - CHRISTINA UG : 443003 24Nov16 09:47
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Despacho nº 1410/2016/COACC/SAF
Documento nº 00000.066516/2016-92

Em 24 de novembro de 2016.

Ao Senhor Coordenador de Aquisição, Contratos e Convênios
Assunto: **Proposta de celebração de Termo de Execução Descentralizada, a ser celebrado entre a ANA e a ABC/MRE.**
Referência: 02501.002135/2016-60

1. Proponho, considerando a tramitação processual trazida pela Resolução ANA nº-1042, de 21 de julho de 2014, Anexo X, que o presente processo seja submetido à deliberação da Diretoria Colegiada da ANA, por intermédio da Secretaria-Geral – SGE, quanto à celebração de Termo de Execução Descentralizada, a ser celebrado entre a ANA e a Agência Brasileira de Cooperação –ABC, do Ministério das Relações Exteriores – MRE, minuta nº Próton 050329/2016, anexa ao Processo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
TIAGO SOUZA REIS DA FONSECA
Analista Administrativo

De acordo.
À consideração do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, conforme proposto.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ AFONSO VANZAN
Coordenador de Aquisição, Contratos e Convênios

De acordo.
À SGE, conforme proposto.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº ____/2016/ANA
SIAFI Nº

I. IDENTIFICAÇÃO:

Título: Participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos nos estados membros da CPLP em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água de 2018: “CPLP Rumo à Brasília”.

Objeto: Apoio, por meio de ações de cooperação técnica e intercâmbio de experiências, ao fortalecimento institucional e técnico das instituições gestoras de recursos hídricos nos estados membros da CPLP. Com vistas à participação no 8º Fórum Mundial da Água de 2016.

II. UG/GESTÃO – REPASSADORA E UG/GESTÃO – RECEBEDORA

UG/GESTÃO – REPASSADORA:	
Código da UG: 443003	Código da Gestão: 44205
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA	
CNPJ: 04.204.444/0001-08	
Endereço: Setor Policial – SPO, Área5, Quadra 3, Bloco “M”, Brasília – DF	
CEP: 70610-200	
Representante Legal:	
LUIS ANDRÉ MUNIZ	
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	
CPF nº: 116.852.711-20	

UG/GESTÃO - RECEBEDORA	
Código da UG: 240005	Código da Gestão: 00001
AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	
ABC/MRE	
CNPJ: 00.394.536/0065-01	
Endereço: Setor de Administração Federal SUL, Quadra 2, Lote 2, Bloco B – Edifício Via Office, 4º Andar, Sala 101, Brasília – DF	
CEP: 70070-080	
Representante Legal:	
Embaixador JOÃO ALMINO DE SOUZA FILHO	
Diretor da ABC/MRE	
CPF nº: 020.396.303-25	

III. JUSTIFICATIVA

a) Diagnóstico da situação:

O Fórum Mundial da Água contribui para o diálogo do processo decisório sobre água em nível global, visando o uso racional e sustentável deste recurso. Por sua abrangência política, técnica e institucional, o Fórum tem como uma de suas características principais a participação aberta e democrática de um amplo conjunto de atores de diferentes setores, traduzindo-se em um evento de grande relevância na agenda internacional. Um breve histórico das edições anteriores mostra um crescente interesse dos países e uma participação e envolvimento cada vez maior de autoridades governamentais, técnicos, empresas, setor privado, setor acadêmico, usuários e da sociedade civil nas discussões e nos comprometimentos de todos com os resultados e expectativas dos futuros eventos. Desde a primeira edição em Marrakesh, 1997, até a sétima na Coréia do Sul, em 2015, o porte e a importância do Fórum Mundial da Água o transformaram no maior acontecimento do planeta sobre o tema água.

A realização do 8º Fórum Mundial da Água no Brasil, em março/abril de 2018, na cidade de Brasília, será a primeira edição do fórum no hemisfério Sul e isto significa um reconhecimento ao fortalecimento e participação de países em desenvolvimento em discussões de âmbito global, notadamente no que se refere ao uso dos recursos hídricos. Atualmente, os aspectos geopolíticos do planeta apontam para uma interdependência entre as nações e a constatação da necessidade de criar um mundo de oportunidades e responsabilidades compartilhadas. O histórico fluxo de cooperação Norte —Sul tem sido revisto e é

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº ____/2016/ANA
SIAFI Nº

cada vez maior o potencial de países e instituições do hemisfério Sul, o que se traduz no incremento da importância da cooperação Sul —Sul, no crescente fortalecimento institucional desses países e em uma nova forma de cooperação mútua.

A proposta desta ação simplificada pretende contribuir para uma participação mais eficiente de instituições da CPLP nas ações preparatórias regionais para o 82 Fórum Mundial de 2018, assim como, possivelmente, no próprio Fórum a ser realizado em Brasília. As ações preparatórias para o 82 Fórum se organizam, em seu conteúdo, por quatro Processos (Processo Político, Processo Temático, Processo Regional e Fórum Cidadão) e por uma ação transversal — Fórum Sustentabilidade.

Esta Atividade Isolada pretende reunir técnicos e instituições africanas neste processo preparatório e no próprio Fórum, permitindo que atores não tradicionalmente contemplados nas ações oficiais da cooperação técnica internacional possam participar deste importante evento mundial aportando suas melhores experiências e contribuindo para que este agrupamento de técnicos e países possa levar ao 8º Fórum suas boas práticas e suas demandas para a construção de uma posição regional que maximize eventuais fraquezas institucionais e de representação.

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) consagrou, desde a sua criação em 1996, como um dos seus objetivos o incentivo à cooperação bilateral e multilateral para a proteção e

preservação do ambiente nos Estados Membros, com vista à promoção do desenvolvimento sustentável.

Neste sentido, na III Reunião de Ministros do Ambiente da CPLP, (Brasília, 2006) foi dado um impulso a esta cooperação através da identificação de áreas temáticas prioritárias de cooperação ambiental. Neste contexto, Portugal e Brasil foram identificados como pontos focais para a temática da gestão integrada dos recursos hídricos e a APA e a ANA deram sequência a esta decisão, executando um bem-sucedido programa de capacitação no domínio dos recursos hídricos dos países da CPLP.

Cabe ainda considerar que o Brasil assumiu a presidência da CPLP neste ano, logo o Fórum coincidirá temporalmente com a presidência brasileira da CPLP, o que é ainda um motivo acrescido para que o Brasil dê visibilidade à lusofonia.

b) Situação esperada ao término do projeto

Pretende-se obter, por meio desta ação, a viabilização da participação efetiva das instituições responsáveis pela gestão de recursos hídricos nos estados membros da CPLP na África e na Ásia, por ações de concertação e de intercâmbio com ênfase em Governança da Água. Ademais, essa iniciativa, tem como objetivo elaborar em conjunto com as instituições responsáveis pela gestão de recursos hídricos nos estados membros da CPLP um documento de reflexão regional em matéria de água para submeter ao Fórum.

c) Descrição do projeto:

Considerando-se que esta é a primeira vez que o evento acontece num país de expressão portuguesa, esta é uma oportunidade flagrante para afirmar-se a lusofonia e as instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos nos países lusófonos.

Nesse contexto, propõe-se a mobilização de esforços da CPLP, por meio dessa ação, com vistas a propor o engajamento dos diretores de água dos estados membros no 8º Fórum Mundial de Águas.

Este projeto, inserido no âmbito da cooperação técnica com os estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, foi elaborado com o objetivo de apoiar, por meio de ações de cooperação técnica, a participação das instituições responsáveis pela gestão de recursos hídricos nos países de língua oficial portuguesa na África e Ásia. Para tanto, serão realizados três produtos:

1. Participação de representantes das instituições responsáveis pela gestão de recursos hídricos nos estados membros da CPLP em ações preparatórias ao 8º Fórum Mundial de Água, com vistas à apresentação de documento regional de posição em matéria de água no referido fórum;

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº ____/2016/ANA
 SIAFI Nº

2. Ação de intercâmbio na área de gestão de recursos hídricos, com ênfase em Governança da Água,
3. Participação dos representantes e técnicos das instituições responsáveis pela gestão de recursos hídricos nos países da CPLP no 8º Fórum Mundial da Água.

Objetivo de Desenvolvimento

Fortalecer as instituições de gestão de recursos hídricos dos estados membros da CPLP;

Objetivo específico:

Garantir a participação efetiva das instituições de gestão de recursos hídricos dos estados membros da CPLP no 8º Fórum Mundial de Águas a ser realizado em Brasília, em 2018.

Resultados:

R.1. Capacidade instalada nas instituições de gestão de recursos hídricos dos estados membros da CPLP para participação no 8º Fórum Mundial de Águas a ser realizado em Brasília, em 2018.

Produtos

- 1.1. Documento Regional "CPLP Rumo a Brasília" elaborado pelas instituições de gestão de recursos hídricos da CPLP, a ser apresentado no 8º Fórum Mundial de Águas, em Brasília, em 2018.
- 1.2. Ação de intercâmbio na área de gestão de recursos hídricos e Governança da Água.
- 1.3. Presença e participação dos técnicos de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Timor-Leste, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, bem como do Secretariado Executivo da CPLP, no 8º Fórum Mundial da Água a realizar-se em Brasília, Brasil, em 2018.

Atividades:

Produto 1.1. Documento Regional "CPLP Rumo a Brasília", elaborado pelas instituições de gestão de recursos hídricos da CPLP, a ser apresentado no 8º Fórum Mundial de Águas, a ser realizado em Brasília, em 2018.

A 1.1.1. Realizar reunião com representantes dos institutos de gestão de recursos hídricos da CPLP com vistas a iniciar trabalhos para elaboração do Documento Regional "CPLP Rumo a Brasília", a ser apresentado no 8º Fórum Mundial das Águas, em 2018.

Tipo de Atividade: Reunião Técnica, oficina,

Local: Lisboa, Portugal

Duração estimada: 3 dias

Responsável: ANA, APA e CPLP

Produto: Plano de trabalho para consolidação do documento regional

Mês do evento: maio de 2017

Custo estimado: US\$ 63.620,00

Insumos: Horas técnicas dos representantes das instituições participantes.

Gasto	Fonte	Memória de Cálculo	Valor USD	Valor RS
71.600 - Passagens Aéreas	ABC	2 técnicos x 6 pais x 1 passagem aérea x US\$ 2;000,00	24.000,00	76.344,00
		4 técnicos ANA x 1 passagem aérea x US\$ 2.000,00	8.000,00	25.448,00
		1 técnico ABC x 1 passagem aérea x US\$ 2.000,00	2.000,00	6.362,00
		2 consultor x 1 passagem aérea x US\$ 2.000,00	4.000,00	12.724,00
71.600 - Diárias	ABC	2 técnicos X 6 países x 5 dias x US\$ 239,00	14.340,00	45.615,54
	ABC	4 técnicos da ANA x 5 dias x US\$ 239,00	4.780,00	15.205,18
	ABC	2 consultores x 5 dias x US\$ 239,00	2.390,00	7.602,59

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº ____/2016/ANA
 SIAFI Nº

	ABC	1 técnico ABC x 5 dias x US\$ 239,00	1.195,00	3.801,30
71.600 - Seguros de Viagem	ABC	19 técnicos x US\$ 70,00	1.330,00	4.230,73
71.200 - Contratação de consultores	ABC	Contratação de facilitador e de especialista em recursos hídricos para condução dos trabalhos de elaboração do documento regional a ser apresentado durante o Fórum	20.000,00	63.620,00
72.100 – Serviços	ABC	Logística e realização de evento	3.000,00	9.543,00
72.300 – Materiais	ABC	Materiais de papelaria para evento de capacitação	1.000,00	3.181,00
Sub-total			86.035,00	273.677,34

Referência: Dólar PNUD Novembro 2016: US\$ 1 = R\$ 3,181

A 1.1.2. Realizar reuniões por videoconferência para elaboração do Documento Regional "CPLP Rumo a Brasília"

Tipo de Atividade: Oficina de elaboração de documento de posição regional

Local: online (vídeo conferência)

Duração estimada: 6 meses

Responsável: ANA e APA

Mês do evento:

Custo estimado: Sem custo financeiro

Insumos: Horas técnicas dos representantes das instituições participantes.

A 1.1.3. Realizar reunião com os institutos de gestão de recursos hídricos da CPLP com vistas a finalizar os trabalhos para elaboração de documento de posição a ser apresentado no 8º Fórum Mundial das Águas, em 2018.

Tipo de Atividade: Reunião Técnica

Local: Lisboa, Portugal

Duração estimada: 3 dias

Responsável: ANA, APA e CPLP

Mês do evento: novembro 2017

Custo estimado: US\$ 66.035,00

Insumos: Horas técnicas dos representantes das instituições participantes.

Gasto	Fonte	Memória de Cálculo	Valor USD	Valor RS
71.600 - Passagens Aéreas	ABC	2 técnicos x 6 países x 1 passagem aérea x US\$ 2.000,00	24.000,00	76.344,00
		4 técnicos ANA x 1 passagem aérea x US\$ 2.000,00	8.000,00	25.448,00
		1 técnico ABC x 1 passagem aérea x US\$ 2.000,00	2.000,00	6.362,00
		2 consultor x 1 passagem aérea x US\$ 2.000,00	4.000,00	12.724,00
71.600 - Diárias	ABC	2 técnicos X 6 países x 5 dias x US\$ 239,00	14.340,00	45.615,54
	ABC	4 técnicos da ANA x 5 dias x US\$ 239,00	4.780,00	15.205,18
	ABC	2 consultores x 5 dias x US\$ 239,00	2.390,00	7.602,59
	ABC	1 técnico ABC x 5 dias x US\$ 239,00	1.195,00	3.801,30
71.600 - Seguros de Viagem	ABC	19 técnicos x US\$ 70,00	1.330,00	4.230,73
72.100 – Serviços	ABC	Logística e realização de evento	3.000,00	9.543,00

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº ____/2016/ANA
 SIAFI Nº

72.300 – Materiais	ABC	Materiais de papelaria para evento de capacitação	1.000,00	3.181,00
Sub-total			66.035,00	210.057,34

Referência: Dólar PNUD Novembro 2016: US\$ 1 = R\$ 3,181

Produto 1.2. Ação de intercâmbio na área de gestão de recursos hídricos, com ênfase em Governança da Água.

A 1.2.1. Participação de técnicos dos países da CPLP em ação de intercâmbio na área de gestão de recursos hídricos, com ênfase em Governança da Água.

Tipo de Atividade: Capacitação

Local: Maputo, Moçambique

Duração estimada: 5 dias

Responsável: ANA, APA

Mês do evento: setembro 2017

Público-alvo: dirigentes e técnicos das instituições de recursos hídricos dos países da CPLP

Custo estimado: US\$ 62.770,00

Insumos: Horas técnicas dos representantes das instituições participantes.

Gasto	Fonte	Memória de Cálculo	Valor USD	Valor RS
71.600 - Passagens Aéreas	ABC	2 técnicos x 6 pais x 1 passagem aérea x US\$ 2;000,00	24.000,00	76.344,00
		4 técnicos ANA x 1 passagem aérea x US\$ 2.000,00	8.000,00	25.448,00
		2 SECPLP x passagem aérea x US\$ 2.000,00	4.000,00	12.724,00
71.600 - Diárias	ABC	2 técnicos X 6 países x 5 dias x US\$ 239,00	14.340,00	45.615,54
	ABC	4 técnicos da ANA x 5 dias x US\$ 239,00	4.780,00	15.205,18
	ABC	2 SECPLP x 5 dias x US\$ 239,00	2.390,00	7.602,59
71.600 - Seguros de Viagem	ABC	18 técnicos x US\$ 70,00	1.260,00	4.008,06
72.100 – Serviços	ABC	Logística e realização de evento	3.000,00	9.543,00
72.300 – Materiais	ABC	Materiais de papelaria para evento de capacitação	1.000,00	3.181,00
Sub-total			62.770,00	199.671,37

Referência: Dólar PNUD Novembro 2016: US\$ 1 = R\$ 3,181

Produto 1.3. Presença e participação dos técnicos de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Timor-Leste, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe no 8º Fórum Mundial da Água a realizar-se em Brasília, Brasil, em 2018

A 1.3.1. Participação de técnicos das instituições de gestão de recursos hídricos da CPLP e da CPLP no 8º Fórum Mundial de Águas, em Brasília, em 2018.

Tipo de Atividade Representação institucional, apresentação de experiências.

Local: Brasília, Brasil

Duração estimada: 5 dias

Responsável: ANA, APA, CPLP, Instituições da CPLP

Mês do evento: março de 2018

Público-alvo: dirigentes e técnicos das instituições de recursos hídricos dos países da CPLP

Custo estimado: US\$ 39.480,00

Insumos: Horas técnicas dos representantes das instituições participantes.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº ____/2016/ANA
 SIAFI Nº

Gasto	Fonte	Memória de Cálculo	Valor USD	Valor RS
71.600 - Passagens Aéreas	ABC	2 técnicos x 6 pais x 1 passagem aérea x US\$ 2;000,00	24.000,00	76.344,00
		2 SECPLP x passagem aérea x US\$ 2.000,00	4.000,00	12.724,00
71.600 - Diárias	ABC	2 técnicos X 6 países x 5 dias x US\$ 150,00	9.000,00	28.629,00
	ABC	2 SECPLP x 5 dias x US\$ 150,00	1.500,00	4.771,50
71.600 - Seguros de Viagem	ABC	14 técnicos x US\$ 70,00	980,00	3.117,38
Sub-total			39.480,00	125.585,88

Referência: Dólar PNUD Novembro 2016: US\$ 1 = R\$ 3,181

Total Geral	254.320,00	808.991,92
-------------	------------	------------

Referência: Dólar PNUD Novembro 2016: US\$ 1 = R\$ 3,181

Cronograma Físico:

Conforme memória detalhada no plano de trabalho acima.

Vigência:

Início: Data de Assinatura deste Termo	Término: 29 de dezembro de 2018
--	---------------------------------

IV. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

A UG/Gestão - Repassadora se compromete a:

- Indicar 02 (dois) representantes para acompanhar a execução da ação simplificada de cooperação técnica prevista neste Termo de Execução Descentralizada;
- Garantir os recursos financeiros, de acordo com o desembolso previsto;
- Executar a presente ação simplificada de cooperação;
- Garantir os aportes de recursos, conforme cronograma de desembolsos a ser acordado com a ABC;
- Manter estreito relacionamento com a Agência Brasileira de Cooperação ABC ao longo dos trabalhos;
- Manter estreito intercâmbio com os coordenadores nas instituições indicadas pelos Governos parceiros;
- Garantir o desenvolvimento técnico dos trabalhos, por meio da indicação e disponibilização de profissionais para atuarem nas atividades acordadas;
- Dirigir-se à ABC para esclarecimento de eventuais dúvidas na execução deste instrumento.

A UG/Gestão - Receptora se compromete a:

- Indicar representante para acompanhar a execução da ação simplificada de cooperação técnica prevista neste Termo de Execução Descentralizada;
- Coordenar as atividades inerentes ao projeto e quando necessário, apresentar proposta de alteração e justificativas para o acordo da ANA;
- Consignar a ANA como Instituição Executora em qualquer ação de publicidade relacionada com o objeto do projeto;
- Empregar integralmente os recursos descentralizados na consecução do objeto previsto no Projeto, respeitada fielmente a classificação funcional programática, conforme art. 3º do Decreto nº 825/1993;

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº ____/2016/ANA
SIAFI Nº

- e) Coordenar-se com as instituições envolvidas na execução da ação de cooperação em pauta para o cumprimento das atividades do projeto;
- f) Articular-se com as partes envolvidas no processo de implementação das tarefas, quando modificações e ajustes forem necessários e indispensáveis para ao bom andamento do trabalho;
- g) Receber relatórios de progresso das Instituições parceiras de execução, com vistas ao desempenho de suas atribuições, com relação ao monitoramento e avaliação dos trabalhos em desenvolvimento.

V. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Detalhamento Orçamentário:

Programa de Trabalho	Plano Orçamentário	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
18.544.2084.20WI.0000	0000 – Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos – Despesas Diversas	0100	33.80.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 808.991,92 (USD 254.320,00 – cotação dólar PNUD de novembro de 2016)
Total (R\$)				R\$ 808.991,92 (USD 254.320,00)

Cronograma de desembolso:

O desembolso será realizado em uma única parcela após a assinatura do presente Termo de Execução Descentralizada para execução das atividades durante o período de dezembro 2016 a dezembro de 2018.

VI. DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, de novembro de 2016.

Pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Pela UNIDADE DESCENTRALIZADA:

Embaixador JOÃO ALMINO DE SOUZA FILHO
Diretor

Despacho nº 401/2016/SGE
Documento nº 00000.066780/2016-26

Em 25 de novembro de 2016.

Ao Senhor Diretor da Área de Regulação
Assunto: **Proposta de Celebração de Termo de Execução Descentralizada entre a ANA e a ABC/MRE**
Referência: Processo nº 02501.002135/2016-38

1. De ordem do Diretor-Presidente e de acordo com o parágrafo 1º, art. 12 do Regimento Interno da ANA, solicito a análise do processo em pauta para fins de relato na 639ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, marcada para o próximo dia 05 de dezembro.
2. Esta Secretaria Geral encontra-se à disposição de Vossa Senhoria para providenciar as informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MAYUI VIEIRA GUIMARÃES SCAFURA
Secretária-Geral



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco "B", "L" e "M" – CEP 70.610-200 – Brasília-DF

Tel: (61) 2109-5448 – Fax: (61) 2109-5265 – e-mail: procuradoria@ana.gov.br

Parecer nº 448/2016/PF-ANA/PGF/AGU

Documento nº 00000.067559/2016-95

Referência: 02501.002135/2016-60

EMENTA

I. Administrativo. Termo de Execução Descentralizada. Decreto nº 6.170/2007. Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 8/2012. Minuta-padrão.

II. Considerações gerais sobre o instituto. Orientações.

III. Agência Brasileira de Cooperação - ABC. Ações de cooperação técnica e intercâmbio de experiências, com instituições gestoras de recursos hídricos nos estados membros da CPLP, com vistas à participação no 8º Fórum Mundial da Água.

IV. Complementação da análise e instrução processual. Aprovação condicionada.

Senhor Procurador-Chefe,

I – Relatório

1. Trata-se do processo nº 02501.002135/2016-60, visando a celebração de termo de execução descentralizada – TED entre a ANA e a Agência Brasileira de Cooperação – ABC, cujo objeto é o: *“Apoio, por meio de ações de cooperação técnica e intercâmbio de experiências, ao fortalecimento institucional e técnico das instituições gestoras de recursos hídricos nos estados membros da CPLP. Com vistas à participação no 8º Fórum Mundial da Água de”* 2018.

2. Constam do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

2.1 Nota Técnica nº 8/2016/ASINT/GGAC (fls. 3/4 - doc. 00000.065236/2016-67);

2.2 Nota Técnica nº 72/2016/DIPLO/CPLIN/GGES (doc. 00000.065807/2016-63 – fls. 6/7);

2.3 Despacho nº 41/2016/2016/AA (doc. 00000.066008/2016-12 – fls. 8), do Diretor-Presidente, concordando com a proposta;

2.4 certificado de disponibilidade orçamentária (doc. 00000.066408/2016-10 – fls. 10);

2.5 minuta de termo de execução descentralizada (anexa ao Despacho nº 1410/2016/COACC/SAF – doc. 00000.066516/2016-92 – fls. 13/19).

3. É o breve relatório. Segue o parecer.

II – Fundamentação

4. Os convênios administrativos, acordos, termos de cooperação e congêneres são ajustes firmados por pessoas administrativas entre si, ou entre estas e entidades particulares,

com vistas ao alcance de determinado objetivo comum de interesse público. A característica ínsita a esses ajustes, diferentemente do que se verifica nos contratos, é a cooperação.

5. Já no âmbito da execução orçamentária, a descentralização de créditos é um dos instrumentos de realização do orçamento-programa e concretização do modelo gerencial de administração pública, pois o que se busca são os resultados inerentes ao programa que o ente público se comprometeu a atingir. Assim, a descentralização de crédito transfere a execução da despesa pública, de modo que as relações jurídicas advindas dessa execução passam a ser da unidade ou entidade descentralizada.

6. Com efeito, a Constituição Federal, em seu art. 167, VI, veda "a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa".

7. Considerando a LDO-2015 (Lei nº 13.080/2015), por exemplo, foi a questão assim tratada:

Art. 8º *Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.*

§1º *Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no inciso VI do caput do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.* (grifo nosso)

8. O Decreto nº 825/1993, por sua vez, ao estabelecer normas para a programação e execução orçamentária e financeira, já previa a possibilidade de descentralização de créditos como forma legítima de viabilizar a consecução de objetivos previstos na lei orçamentária, desde que as dotações fossem rigorosamente empregadas na execução do programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática:

Art. 2º A execução orçamentária poderá processar-se mediante a descentralização de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão/ministério ou entidade integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, designando-se este procedimento de descentralização interna.

Parágrafo único. A descentralização entre unidades gestoras de órgão/ministério ou entidade de estruturas diferentes, designar-se-á descentralização externa.

Art. 3º As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

9. O referido decreto estabelecia ainda, originariamente, que a transferência de crédito se daria mediante a celebração de convênio entre as entidades/unidades envolvidas (art. 5º).

Art. 5º A descentralização de crédito de um órgão/ministério para entidades da administração indireta ou entre estas dependerá de celebração de convênio ou termo similar, disciplinando a consecução do objeto colimado e as relações e obrigações das partes.

10. Passo seguinte, o Decreto nº 6.619, de 29 de outubro de 2008, alterando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que normatiza convênios e contratos de repasse da União com demais entes, definiu como Termo de Cooperação o instrumento adequado para ajustar-se a transferência de crédito orçamentário, e revogou a exigência de convênio prevista no art. 5º do Decreto nº 825/1993.

11. O citado normativo foi sucedido pela Portaria Interministerial nº 507/2008, que remeteu à regulamentação conjunta dos Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento,

Orçamento e Gestão e da Controladoria- Geral da União os procedimentos para a formalização do Termo de Cooperação, inclusive mediante a aprovação de minuta-padrão (art. 89, parágrafo único).

12. A esse propósito, a Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU nº 08, de 07/11/2012 (https://www.convenios.gov.br/portal/arquivos/Portaria_Conjunta_8_7_11_2012.pdf), que aprovou a minuta-padrão do então nominado *Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito* a fim de orientar os órgãos e entidades envolvidos na celebração desse instrumento e na realização de descentralização de créditos, considerou expressamente que a existência de um instrumento padronizado e simplificado para tal finalidade "*dispensa nova análise jurídica pelos diversos órgãos jurídicos das unidades descentralizadoras e descentralizadas, gerando economia processual e agilidade na sua utilização*".

13. Outrossim, consta dessa mesma Portaria Conjunta que "*a descentralização de crédito é assunto de natureza estritamente orçamentária*".

14. Entretanto, ainda que instrumento de gestão orçamentária, o TED (antigo termo de cooperação com correspondente destaque orçamentário) gera consequências na esfera jurídica. Atualmente, resta conceituado no Decreto nº 6.170/2007, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013, nos seguintes moldes:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

(...)

III - termo de execução descentralizada - instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. (grifo nosso)

15. Da leitura da nova redação, constata-se que não houve alteração da natureza jurídica do instrumento em análise, mas apenas um aprimoramento da linguagem técnica, em observância ao art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 825/1993.

16. O Decreto nº 8.180/2013 inovou, ao incluir no Decreto nº 6.170/2007 o art. 12-A, prevendo as hipóteses de cabimento do Termo de Execução Descentralizada, a saber:

Art. 12-A. A celebração de termo de execução descentralizada atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e poderá ter as seguintes finalidades:

I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração;

II - realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos;

III - execução de ações que se encontram organizadas em sistema e que são coordenadas e supervisionadas por um órgão central; ou

IV - ressarcimento de despesas.

§ 1º A celebração de termo de execução descentralizada nas hipóteses dos incisos I a III do caput configura delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de programas, atividades ou ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora.

§ 2º Para os casos de ressarcimento de despesas entre órgãos ou entidades da administração pública federal, poderá ser dispensada a formalização de termo de execução descentralizada.

17. Como se pode concluir, é necessária a celebração de TED para todas as situações elencadas nos incisos I a IV do art. 12-A do Decreto nº 6.170/2007, restando o disposto no § 2º apenas para situações extraordinárias e emergenciais.

18. Assim, para que seja possível a celebração de TED, importa que a área técnica responsável manifeste-se conclusivamente quanto ao enquadramento do objeto em um dos incisos do art. 12-A do Decreto nº 6.170/2007.

19. Tendo em vista que o TED é o "instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática", é também requisito para a sua celebração a caracterização de que se trata de órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

20. Outrossim, deve-se, mediante análise técnica prévia e consistente, demonstrar a compatibilidade do objeto com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como com o programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados. Nesse sentido, o Parecer nº 09/2013 da Câmara Permanente de Convênios da PGF/AGU:

(...) não há margem para a celebração de termos de cooperação quando se almeje a execução de obras, a aquisição de bens ou mesmo a prestação de serviços que não guardem compatibilidade com a missão institucional da entidade a quem se pretende transferir os recursos, isto é, quando não houver relação direta com as finalidades legais para as quais foi criada a entidade, sob pena de restar configurada ofensa ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e, por conseguinte, à própria Lei nº 8.666/1993. (grifo nosso)

21. Da mesma forma é a orientação do TCU:

Ementa: determinação ao EMBRATUR para que: a) adote providências com vistas a ajustar suas normas internas relativas à transferência de recursos a outras entidades, aos dispositivos estabelecidos no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, regulamentado pela Portaria Interministerial/MP, MF e CGU nº 127/2008, de 29.05.2008; b) avaliar, previamente, na hipótese de descentralização de créditos, se a entidade a ser beneficiada tem, nas suas atribuições estatutárias ou regimentais, compatibilidade com o objeto pretendido, de modo a evitar transferência de crédito como a pretendida na Nota de Crédito2007NC000015, emitida pelo EMBRATUR em 26.12.2007, em observância aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência (itens 9.2.1e 9.2.2, TC-019.984/2008-0, Acórdão nº 1.771/2009-Plenário) (DOU de 14.08.2009, S. 1,p. 129.) (grifo nosso)

22. Ademais, é necessário ainda avaliar fundamentadamente se o órgão ou entidade a ser beneficiado com a transferência dos recursos detém capacidade técnica para a execução direta do objeto, ressalvadas atividades acessórias, mediante licitação.

23. Para a celebração do termo de execução descentralizada se faz necessária, ainda, nos termos do §1º do art. 116 da Lei nº 8.666, a prévia aprovação do plano de trabalho, o qual deverá conter no mínimo as disposições previstas nos incisos do referido §1º:

Art. 116 Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

- I – identificação do objeto a ser executado;
- II – metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV- plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – cronograma de desembolso;
- VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

24. Além disso, deve-se avaliar criticamente a necessidade dos componentes, bens e serviços descritos no plano de trabalho, inclusive quanto aos quantitativos e valores, e prazo necessário à execução do objeto.

25. Deste modo, importa que da instrução processual conste a análise dos custos referentes ao repasse para que sejam compatíveis com o objeto, de modo a evitar o repasse de créditos insuficientes para a sua conclusão do objeto nem o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado, conforme orientação esposada no Acórdão nº 3.665/2010, proferido pela 2ª Câmara do TCU, *in verbis*:

Ementa: recomendação ao FNDE para que: a) abstenha-se de realizar descentralização de créditos orçamentários nos casos em que o órgão/entidade recebedor do destaque não seja o responsável pela execução direta do objeto pactuado, ressalvado apenas o repasse para terceiros de atividades acessórias à realização daquelas acordadas; b) estabeleça, no instrumento utilizado para a descentralização de créditos, as ações que serão executadas pelo ente recebedor dos recursos, bem como as metas a serem atingidas e as condições de execução das atividades; c) fixe o valor a ser repassado por meio de descentralização de créditos orçamentários a partir de análise de custos, de maneira que o montante envolvido na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo o repasse de créditos insuficientes para a sua conclusão nem o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado, de forma análoga ao que prevê o §19 do art. 35 da Lei nº 10.180/2001, ao dispor sobre a celebração de compromissos que envolvam transferências de recursos financeiros entre órgãos e entidades integrantes da Administração Pública" (itens 1.6.1 a 1.6.3, TC-019.721/2008-9, Acórdão nº 3.665/2010-2ª Câmara) (DOU de 19.07.2010, S. 1, p. 116.) (grifo nosso)

26. No mesmo sentido, é a conclusão III da Câmara Permanente de Convênios da PGF/DEPCONSU/AGU nº 41/2013:

III - A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DEVE SER PRECEDIDA DE ADEQUADA INSTRUÇÃO PROCESSUAL COM, AO MENOS, PLANO DE TRABALHO; TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO ORÇAMENTO DETALHADO (CONSIDERANDO OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E O PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO); ANÁLISE TÉCNICA PRÉVIA E CONSISTENTE, DEMONSTRANDO A COMPATIBILIDADE DO OBJETO COM A MISSÃO INSTITUCIONAL DOS ÓRGÃOS E/OU ENTIDADES ENVOLVIDOS, BEM COMO O SEU ENQUADRAMENTO NO RESPECTIVO PROGRAMA E AÇÃO ORÇAMENTÁRIOS DOS QUAIS DECORREM OS RECURSOS QUE SERÃO DESCENTRALIZADOS; E DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE FEDERAL RECEBEDORA DO RECURSO PARA A EXECUÇÃO DIRETA DO OBJETO, RESSALVADAS AS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE PODEM SER CONFERIDAS A TERCEIROS DESDE QUE OBSERVADA A LEI Nº 8.666/1993 NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

27. Outrossim, não se deve celebrar TED quando o procedimento mais adequado estiver disciplinado na Lei nº 8.666/93, conforme orientação do TCU:

Ementa: determinação ao ITI/PR para que se abstenha de realizar despesas por meio de termo de transferência de crédito ou termo de cooperação, quando o procedimento mais adequado estiver disciplinado na Lei nº 8.666/1993, especificamente em seu art. 24, incisos II e XIII, atentando para a necessidade de fazer constar nos autos a justificativa de preço, nos termos do art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 (item 1.7, TC-008.631/2008-1, Acórdão nº2.759/2009-2ª Câmara) (DOU de 05.06.2009, S. 1, p. 215)

28. No caso, a Agência Brasileira de Cooperação é órgão integrante do Ministério das Relações Exteriores, nos termos do Regimento Interno da Pasta, que assim estabelece a sua competência:

Art. 140. Compete à Agência Brasileira de Cooperação coordenar, negociar, aprovar, acompanhar e avaliar, em âmbito nacional, a cooperação para o desenvolvimento em todas as áreas do conhecimento, recebida de outros países e organismos internacionais e aquela entre o Brasil e países em desenvolvimento.

29. Deste modo, é a ABC órgão integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União. Sua relação com a ANA (caso envolva o repasse de recursos orçamentários) deve, portanto, se dar mediante TED.

30. Quanto à análise técnica, constam do processo as Notas Técnicas nº nº 8/2016/ASINT/GGAC (fls. 3/4 - doc. 00000.065236/2016-67) e nº 72/2016/DIPLO/CPLIN/GGES (doc. 00000.065807/2016-63 – fls. 6/7), com a justificativa da celebração do TED por interesse recíproco da ANA e da ABC no objeto, bem como da sua adequabilidade com o programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados, tendo sido aprovadas pelo Despacho nº 41/2016/2016/AA (doc. 00000.066008/2016-12 – fls. 8).

31. Todavia, não há indicação, em tais análises, do enquadramento das ações a serem realizadas em um dos incisos (ou em mais de um inciso) do art. 12-A do Decreto nº 6.170/2007. Deste modo, condicionamento a celebração do TED à complementação da instrução processual nesse sentido.

32. Não consta, ainda, do processo a respectiva avaliação crítica da adequabilidade dos componentes do plano de trabalho e, inclusive quanto aos quantitativos, valores e prazo para a execução do objeto.

33. Para uma adequada instrução processual, orientamos também juntar cópias dos documentos que demonstrem que o signatário do TED detém poderes de representação do órgão, a exemplo de portarias de nomeação/posse e delegação de competência. Nesse sentido, destacamos que, conforme disposto na Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784/99), as decisões adotadas por delegação devem mencionar expressamente esta qualidade:

Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

34. Ademais, não foi juntada manifestação da ABC quanto ao interesse do órgão na execução do objeto.

35. Importa, ainda, observar internamente a Resolução nº 1.042/2014 e demais normas pertinentes quanto à aprovação do termo antes de sua celebração.

36. Destacamos, ainda, que como o órgão ou entidade que recebe recursos por meio de TED integra o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, a prestação de contas dos gastos deve se dar aos respectivos órgãos de controle interno e externo, integrando-os ao seu relatório de contas anual.

37. Ao órgão repassador, contudo, permanece a obrigação de aferição da execução física do objeto, não podendo se eximir de fiscalizar a realização do que consta do plano de trabalho. Para tanto, orientamos a designação formal de fiscal/gestor e a juntada aos autos, após a celebração do TED, dos documentos que comprovem a sua execução física.

38. Quanto ao tema, destacamos que é no mesmo sentido a orientação da Câmara Permanente de Convênios da PGF/AGU, por meio do Parecer nº 09/2013.

39. Tendo em vista, ainda, se tratar de ato que gera obrigação de repasse de recursos orçamentários, necessário consignar nos autos a respectiva disponibilidade orçamentária, antes da celebração do TED. No caso, foi juntada ao processo o certificado de disponibilidade listado no item 2.

40. Conforme ressaltado no item 12, estabelece a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 08/2012 que:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um instrumento padronizado e simplificado de Termo de Cooperação para Descentralização de Créditos, de forma a atender aos princípios da eficiência, economicidade e transparência e perseguir o aperfeiçoamento do funcionamento da administração pública;

CONSIDERANDO que a existência de um instrumento de Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito padronizado e simplificado, adotado institucionalmente, dispensa nova análise jurídica pelos diversos órgãos jurídicos das unidades descentralizadoras e descentralizadas, gerando economia processual e agilidade na sua utilização

41. Constata-se que a minuta utilizada no caso foi a padronizada pela Portaria Interministerial nº 8/2012, dispensando-se, assim, nova análise e aprovação jurídica dos seus termos. Vê-se, contudo, que na descrição do objeto o ano do 8º Fórum Mundial da Água encontra-se grafado “2016”, ao invés de “2018”. Além disso, em outros momentos do texto, o “8º” foi redigido como “82”. O texto deve, portanto, sofrer as correções adequadas.

42. Ademais, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Portaria Interministerial, é obrigatório o registro do TED no SIAFI. Deve-se, por fim, publicar o extrato do TED no DOU.

43. Ressalto, por fim, que a análise jurídica foi realizada de acordo com as informações e documentos acostados ao processo pela Administração, não competindo ao órgão de assessoramento jurídico analisar a conveniência e oportunidade na celebração do TED, tampouco seus aspectos técnicos e de valores, o que cabe aos setores responsáveis.

44. Em destaque, ainda, o disposto nos Enunciados de Boa Prática Consultiva da Advocacia Geral da União (BPC/AGU) nº 07 e 31/2014:

BPC nº 07:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto." (grifo nosso)

BPC nº 31:

"A segurança do Advogado Público pode recomendar a devolução do processo, sempre que faltarem elementos suficientes à manifestação jurídica. Contudo, os

processos não devem ser devolvidos caso a providência não seja imprescindível à análise, sendo possível, nestes casos, a emissão de conclusões condicionadas ao saneamento de formalidades não prejudiciais à apreciação jurídica". (grifo nosso)

45. Deste modo, no caso de pareceres conclusivos e condicionados não há a necessidade do retorno do processo à Procuradoria, a não ser que o advogado público assim o recomente.

46. Em todo caso, ressaltamos que qualquer dúvida sobre a aplicação da presente manifestação, ou mesmo outras questões jurídicas que à Administração pareçam pertinentes, podem ser objeto de questionamento específico.

III – Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se pela possibilidade jurídica de prosseguimento do feito visando à celebração do TED, com as adequações de texto indicadas no item 41, desde que observadas as disposições do presente Parecer, especialmente:

a) manifestação complementar da área técnica competente quanto ao enquadramento das ações a serem realizadas no art. 12-A do Decreto nº 6.170/2007 (item 31);

b) juntada da avaliação crítica do plano de trabalho (item 32);

c) juntada de documentos que comprovem que o signatário do TED por parte da ABC detém poderes de representação do órgão (item 33);

d) juntada de manifestação da ABC quanto ao interesse na celebração do TED e execução do seu objeto (item 34);

e) observar internamente o regimento interno e a Resolução nº 1.042/2014 (ou normas que venham a substituí-los) quanto à aprovação do termo antes de sua celebração (item 35);

f) adoção posterior das providências indicadas nos itens 37 e 42.

É o Parecer. À consideração superior.

Brasília, 29 de novembro de 2016.

(assinado eletronicamente)
Marcela Albuquerque Maciel
Procuradora Federal

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Internacional – ASINT.

Brasília, 29 de novembro de 2016.

(assinado eletronicamente)
EMILIANO RIBEIRO DE SOUZA
Procurador-Chefe junto à Agência Nacional de Águas

Nota Técnica nº 11/2016/ASINT/GGAC
Documento nº: 00000.068090/2016-10

Em 1º de dezembro de 2016.

Ao Senhor Procurador-Chefe junto à Agência Nacional de Águas
Assunto: **Considerações sobre o Parecer nº 453/2016/PF-ANA/PGF/AGU sobre o projeto “participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água de 2018”**
Processo nº 02501.002135/2016

1. Esta Nota Técnica apresenta considerações sobre questionamentos levantados pela Procuradoria Federal da ANA referente ao projeto “participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) em ações preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água de 2018”. Os questionamentos realizados podem ser assim respondidos:

- I. Com relação ao enquadramento do objeto nos incisos do art. 12-A do Decreto nº 6.170/2007, a referida iniciativa se enquadra no Inciso I – execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração;
- II. O documento de projeto, apenso ao processo, apresenta um Plano de Trabalho detalhado com todos os quantitativos, valores e prazos para a execução das diferentes atividades considerado adequado à execução do projeto;
- III. Não há superposição deste processo com o processo nº 002134/2016-60, que, apesar de apresentar os mesmos objetivos técnicos, tem como público-alvo os países da América Latina e Caribe, enquanto este projeto tem como público as instituições da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). Ambas as iniciativas referem-se ao mesmo objetivo maior e único de apoiar a participação dos países das duas regiões nas ações preparatórias e no próprio 8º Fórum Mundial da Água;
- IV. Pelo histórico das ações oficiais de cooperação internacional da ANA, e pelos muitos projetos implementados com a ABC, atesta-se que esta instituição tem as atribuições estatutárias e regimentais compatíveis com o objeto pretendido – implantação de projetos de cooperação técnica internacional;
- V. Foi juntada ao processo documento da ABC que comprova que este organismo tem interesse na celebração do TED e execução do seu objeto;
- VI. Todos os trâmites do regimento interno e da resolução nº 1.042/2014 foram observados;
- VII. Após a celebração do TED será feita a designação formal do fiscal/gestor para o acompanhamento da execução física;
- VIII. Esta questão é de competência da SAF e será realizada após a assinatura do referido documento.

2. Esperamos ter atendido aos questionamentos da PF e nos colocamos a disposição para outros eventuais ajustes que se façam necessário.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUIZ AMORE
Assessor Internacional

Plano de Gerenciamento Interno – PGI
Documento: 00000.068019/2016-29

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA - SDO
18/2016/ASINT/GGAC
Exercício 2016

Processo nº 02501.002135/2016

Data: **01/12/2016**

Ação: **0000 – Emenda para atividades de apoio à realização do 8º Fórum Mundial da Águas – Fte100**

PTRES: **118897**

Subcomponente: **1113 – Ação Simplificada ABC/MRE para a participação de instituições relacionadas à gestão de recursos hídricos nos Estados membros da CPLP em ação preparatórias e no 8º Fórum Mundial da Água de 2018: CPLP Ruma à Brasília**

Valor previsto no PGI: **R\$ 808.991,92**

Valor solicitado: **R\$ 808.991,92**

Detalhamento da despesa:

CE	GND	MA	ED	R\$
3	3	80	39	R\$ 808.991,92

(assinado eletronicamente)
LUIZ AMORE

Coordenador Executivo LUIZ AMORE

Obs.: Documento de uso obrigatório, como anexo da Nota Técnica que instrui o processo, podendo ser readequado em caso de incompatibilidade dos valores programados com os efetivos pagamentos.



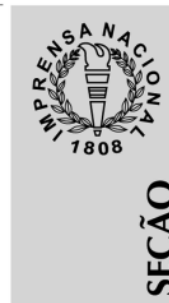
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LVI Nº 149

Brasília - DF, quinta-feira, 6 de agosto de 2015



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	5
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação.....	12
Ministério da Fazenda.....	31
Ministério da Integração Nacional.....	35
Ministério da Justiça.....	37
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	38
Ministério da Previdência Social.....	38
Ministério da Saúde.....	40
Ministério das Cidades.....	44
Ministério das Comunicações.....	44
Ministério das Relações Exteriores.....	45
Ministério de Minas e Energia.....	46
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	46
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... ..	47
Ministério do Esporte.....	47
Ministério do Meio Ambiente.....	47
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	48
Ministério do Trabalho e Emprego.....	50
Ministério dos Transportes.....	50
Ministério Público da União.....	52
Tribunal de Contas da União.....	54
Defensoria Pública da União.....	54
Poder Legislativo.....	54
Poder Judiciário.....	56
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... ..	62
Editais e Avisos.....	62

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.178 - **EXONERAR**, a pedido,

LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES do cargo de Assessora Especial da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 102.5.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.179 - **EXONERAR**, a pedido,

ANTONIO MARCIO DE OLIVEIRA AGUIAR do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União, código DAS 101.5, a partir de 3 de agosto de 2015.

Nº 1.180 - **NOMEAR**

MAGALLY DATO BARREIRINHAS, para exercer o cargo de Diretora de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União, código DAS 101.5.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.181 - **NOMEAR**

JOÃO ALBERTO DE NEGRI, para exercer do cargo de Diretor de Programa da Subsecretaria de Ações Estratégicas da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, código DAS 101.5.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.182 - **NOMEAR**

DÊNIS RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Programa da Secretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, código DAS 101.5, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

MINISTÉRIO DA CULTURA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.183 - **NOMEAR**

VOLNEI CUNHA CANÔNICA, para exercer o cargo de Diretor de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas da Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura, código DAS 101.5.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.184 - **NOMEAR**

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, código DAS 101.5.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.185 - **NOMEAR**

JOÃO ALMINO DE SOUZA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Brasileira de Cooperação da Subsecretaria-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial do Ministério das Relações Exteriores, código DAS 101.5.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.186 - **EXONERAR**

ALEXANDRE MOURA CABRAL do cargo de Diretor do Departamento de Setores Intensivos em Capital e Tecnologia da Secretaria do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, código DAS 101.5.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.187 - **NOMEAR**

BÁRBARA PINCOWSCA CARDOSO CAMPOS, para exercer o cargo de Diretora do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, código DAS 101.5.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.188 - **EXONERAR**, a pedido,

ANDREA COELHO DE FIGUEIREDO do cargo de Assessora Especial da Ministra de Estado do Meio Ambiente, código DAS 102.5, a partir de 3 de agosto de 2015.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 212, DE 30 DE ABRIL DE 2008

O MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, considerando os termos do Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério das Relações Exteriores;

Considerando a necessidade de adaptar o Regimento Interno aos dispositivos do Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006;

Considerando o artigo 198 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

RESOLVE:

Art 1º Fica aprovado o Anexo único desta Portaria, Regimento Interno da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (RISE), que dispõe sobre a Organização Geral da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Art 2º Esta Portaria e seu Anexo único entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO AMORIM

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1
TÍTULO I	10
NATUREZA E FINALIDADE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	10
TÍTULO II	13
ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	13
TÍTULO III	14
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO MINISTRO DE ESTADO	14
Capítulo I	14
Competências Específicas	14
Seção I	14
Gabinete do Ministro de Estado (G)	14
Seção II	14
Assessoria de Imprensa (AIG)	14
Seção III	15
Secretaria de Planejamento Diplomático (SPD)	15
Seção IV	16
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AFEPA)	16
Seção V	16
Consultoria Jurídica (CONJUR)	16
Capítulo II	17
Atribuições Exclusivas dos Dirigentes	17
TÍTULO IV	20
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES (SG)	20
Capítulo I	20
Organização	20
Capítulo II	21
Competência Genérica da Secretaria-Geral das Relações Exteriores	21
Capítulo III	21
Competência Genérica das Unidades	21
Capítulo IV	23
Atribuições Exclusivas de Dirigentes	23
Subtítulo I	29
Coordenação-Geral de Ações Internacionais de Combate à Fome (CGFOME)	29
Capítulo I	29
Competências Específicas	29
Subtítulo II	30
Subsecretaria-Geral Política I (SGAP-I)	30
Capítulo I	30
Organização	30
Capítulo II	31
Competência Genérica	31
Capítulo III	31
Competências Específicas	31
Seção I	31
Coordenação-Geral de Assuntos dos Estados Unidos e do Canadá (CGEUC)	31
Seção II	31
Departamento da Europa (DEU)	31
Subseção I	32
Divisão da Europa I (DE-I)	32
Subseção II	32
Divisão de Europa II (DE-II)	32
Seção III	32
Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais (DHS)	32
Subseção I	32
Divisão de Direitos Humanos (DDH)	32

Subseção II	38
Divisão de Temas Sociais (DTS).....	38
Seção IV	44
Departamento de Organismos Internacionais (DOI)	44
Subseção I.....	44
Divisão de Desarmamento e Tecnologias Sensíveis (DDS)	44
Subseção II	45
Divisão das Nações Unidas (DNU)	45
Subseção III.....	46
Divisão da Organização dos Estados Americanos (DEA).....	46
Seção V.....	46
Departamento de Meio Ambiente e Temas Especiais (DME).....	46
Subseção I.....	47
Divisão do Mar, da Antártida e do Espaço (DMAE).....	47
Subseção II	48
Divisão do Meio Ambiente (DEMA)	48
Subseção III.....	49
Divisão de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (DPAD).....	49
Seção VI	50
Departamento de Energia (DE).....	50
Subseção I.....	51
Divisão de Recursos Energéticos Novos e Renováveis (DRN).....	51
Subseção II	51
Divisão de Recursos Energéticos Não-Renováveis (DREN).....	51
Capítulo IV	52
Atribuições Exclusivas de Dirigentes	52
Subtítulo III.....	54
Subsecretaria-Geral Política II (SGAP-II).....	54
Capítulo I	54
Organização	54
Capítulo II.....	55
Competência Genérica.....	55
Capítulo III	55
Competências Específicas.....	55
Seção I	55
Coordenação-Geral de Seguimento da Cúpula América do Sul – Países Árabes (CGASPA).....	55
Seção II.....	55
Coordenação do Fórum de Diálogo Índia – Brasil – África do Sul (CIBAS).....	55
Seção III.....	56
Departamento da África (DEAF).....	56
Subseção I.....	56
Divisão da África I (DAF-I)	56
Subseção II	57
Divisão da África II (DAF-II).....	57
Subseção III.....	57
Divisão da África III (DAF-III).....	57
Seção IV	58
Departamento da Ásia e Oceania (DAO).....	58
Subseção I.....	58
Divisão da Ásia e Oceania I (DAOC-I)	58
Subseção II	59
Divisão da Ásia e Oceania II (DAOC-II)	59
Seção V.....	59
Departamento do Oriente Médio e Ásia Central (DOMA).....	59
Subseção I.....	60

Divisão do Oriente Médio I (DOM-I).....	60
Subseção II	60
Divisão do Oriente Médio II (DOM-II).....	60
Subseção III.....	60
Divisão da Ásia Central (DASC).....	60
Capítulo IV.....	60
Atribuições Exclusivas de Dirigentes.....	60
Subtítulo IV.....	63
Subsecretaria-Geral da América do Sul (SGAS).....	63
Capítulo I.....	64
Organização.....	64
Capítulo II.....	64
Competência Genérica.....	64
Capítulo III.....	65
Competências Específicas.....	65
Seção I.....	65
Coordenação-Geral de Combate aos Ilícitos Transnacionais (COCIT).....	65
Seção II.....	65
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Mecanismos Políticos Multilaterais (CAM).....	65
Seção III.....	66
Departamento do México, América Central e Caribe (DMAC).....	66
Subseção I.....	66
Divisão do México, América Central e Caribe (DCC).....	66
Seção IV.....	66
Departamento da América do Sul (DAS).....	66
Subseção I.....	66
Divisão da América Meridional I (DAM-I).....	66
Subseção II.....	67
Divisão da América Meridional II (DAM-II).....	67
Subseção III.....	68
Divisão de Fronteiras (DF).....	68
Subseção IV.....	70
Divisão Econômica da América do Sul (DECAS).....	70
Seção V.....	70
Departamento de Integração (DIN).....	70
Subseção I.....	70
Divisão de Integração Regional (DIR).....	70
Subseção II.....	71
Divisão do Mercado Comum do Sul (DMC).....	71
Seção VI.....	72
Departamento de Negociações Internacionais (DNI).....	72
Subseção I.....	72
Divisão da Área de Livre Comércio das Américas (DALCA).....	72
Subseção II.....	72
Divisão da União Européia e Negociações Comerciais Extra- Regionais (DUEX).....	72
Subtítulo V.....	72
Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Tecnológicos (SGET).....	72
Capítulo I.....	73
Organização.....	73
Capítulo II.....	73
Competência Genérica.....	73
Capítulo III.....	74
Competências Específicas.....	74
Seção I.....	74
Departamento Econômico (DEC).....	74
Subseção I.....	74

Coordenação-Geral de Organizações Econômicas (CORG).....	74
Subseção II	75
Coordenação-Geral de Contenciosos (CGC).....	75
Subseção III.....	76
Divisão de Acesso a Mercados (DACESS).....	76
Subseção IV.....	76
Divisão de Agricultura e Produtos de Base (DPB).....	76
Subseção V.....	77
Divisão de Defesa Comercial e Salvaguardas (DDF).....	77
Subseção VI.....	77
Divisão de Serviços, Investimentos e Assuntos Financeiros (DSF).....	77
Seção II.....	78
Departamento de Temas Científicos e Tecnológicos (DCT).....	78
Subseção I.....	78
Divisão de Ciência e Tecnologia (DCTEC).....	78
Subseção II.....	80
Divisão de Propriedade Intelectual (DIPI).....	80
Capítulo IV.....	81
Atribuições Exclusivas de Dirigentes.....	81
Subtítulo VI.....	82
Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (SGEB).....	82
Capítulo I.....	82
Organização.....	82
Capítulo II.....	82
Competência Genérica.....	82
Capítulo III.....	83
Competências Específicas.....	83
Seção I.....	83
Departamento das Comunidades Brasileiras no Exterior (DCB).....	83
Subseção I.....	83
Divisão das Comunidades Brasileiras no Exterior (DBR).....	83
Subseção II.....	84
Divisão de Documentos de Viagem (DDV).....	84
Seção II.....	85
Departamento de Estrangeiros (DES).....	85
Subseção I.....	85
Divisão de Atos Internacionais (DAI).....	85
Subseção II.....	86
Divisão de Imigração (DIM).....	86
Subseção III.....	87
Divisão Jurídica (DJ).....	87
Capítulo IV.....	88
Atribuições Exclusivas de Dirigentes.....	88
Subtítulo VII.....	89
Subsecretaria-Geral de Cooperação e de Promoção Comercial (SGEC).....	89
Capítulo I.....	89
Organização.....	89
Capítulo II.....	90
Competência Genérica.....	90
Capítulo III.....	90
Competências Específicas.....	90
Seção I.....	90
Agência Brasileira de Cooperação (ABC).....	90
Subseção I.....	90
Coordenação-Geral de Cooperação Prestada nas Áreas de Agropecuária, Energia, Biocombustíveis e Meio Ambiente (CGMA).....	90

Subseção II	91
Coordenação-Geral de Cooperação Prestada nas Áreas de Tecnologia da Informação, Governança Eletrônica, Defesa Civil, Urbanismo e Transporte (CGTI).....	91
Seção III.....	92
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento (CGPD).....	92
Subseção IV.....	93
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica Recebida Multilateral (CGRM).....	93
Subseção V	94
Coordenação-Geral de Cooperação Prestada nas Áreas de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e Formação Profissional (CGDS).....	94
Subseção VI.....	94
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica Recebida Bilateral (CGRB).....	94
Subseção VII.....	95
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Projetos e de Planejamento Administrativo (CGAP).....	95
Seção II.....	96
Departamento de Promoção Comercial (DPR).....	96
Subseção I.....	96
Divisão de Informação Comercial (DIC).....	96
Subseção II	97
Divisão de Operações de Promoção Comercial (DOC).....	97
Subseção III.....	98
Divisão de Programas de Promoção Comercial (DPG).....	98
Subseção IV.....	99
Divisão de Feiras e Turismo (DFT).....	99
Seção III.....	99
Departamento Cultural (DC)	99
Subseção I.....	100
Coordenação de Divulgação (DIVULG)	100
Subseção II	101
Divisão de Acordos e Assuntos Multilaterais Culturais (DAMC).....	101
Subseção III.....	102
Divisão de Operações de Difusão Cultural (DODC).....	102
Subseção IV.....	102
Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (DPLP).....	102
Subseção V	103
Divisão de Temas Educacionais (DCE).....	103
Subseção VI.....	105
Divisão de Promoção do Áudio-Visual (DAV).....	105
Subtítulo VIII.....	106
Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX)	106
Capítulo I.....	106
Organização.....	106
Capítulo II.....	109
Competência Genérica.....	109
Capítulo III	111
Competências Específicas.....	111
Seção I.....	111
Coordenação-Geral de Modernização (CMOR).....	111
Seção II.....	113
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (COF).....	113
Seção III.....	114
Departamento de Administração (DA).....	114
Subseção I.....	115
Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior (DAEX).....	115
Subseção II	115
Divisão de Serviços Gerais (DSG)	115

Subseção III	117
Setor de Arquitetura e Engenharia (SARQ).....	117
Subseção IV	117
Coordenação de Patrimônio (CPAT)	117
Subseção V	118
Coordenação de Licitações (CLI)	118
Subseção VI.....	118
Comissão Permanente de Licitação (CPL)	118
Seção IV	118
Departamento de Comunicações e Documentação (DCD).....	118
Subseção I.....	119
Coordenação-Geral de Planejamento Administrativo (CGPLAN)	119
Subseção II	120
Divisão de Informática (DINFOR).....	120
Subseção III	121
Central de Atendimento (CAT)	121
Subseção IV	121
Divisão de Comunicações e Arquivo (DCA).....	121
Subseção V	123
Coordenação de Documentação Diplomática (CDO).....	123
Seção V.....	124
Departamento do Serviço Exterior (DSE)	124
Subseção I.....	124
Divisão do Pessoal (DP)	124
Subseção II	124
Divisão de Pagamentos (DPAG)	124
Subseção III	125
Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento (DTA).....	125
Subseção IV	125
Serviço de Assistência Médica e Social (SAMS)	125
Capítulo IV	125
Atribuições Exclusivas de Dirigentes	125
Subtítulo IX	127
Inspetoria-Geral do Serviço Exterior (ISEX).....	127
Capítulo I	127
Competências Específicas.....	127
Capítulo II.....	127
Atribuições Exclusivas de Dirigentes	127
Subtítulo X.....	128
Corregedoria do Serviço Exterior (COR)	128
Capítulo I	128
Competências Específicas.....	128
Subtítulo XI	129
Cerimonial (C).....	129
Capítulo I	129
Organização	129
Capítulo II.....	129
Competências Específicas.....	129
Subseção I.....	129
Subchefia	129
Subseção II	130
Coordenação-Geral de Privilégios e Imunidades (CGPI)	130
Subseção III	131
Coordenação-Geral de Protocolo (CGPL)	131
Subtítulo XII	132
Instituto Rio Branco (IRBr).....	132

Capítulo I	132
Organização	132
Capítulo II	133
Competências Específicas	133
Subseção I	133
Diretoria do Instituto Rio Branco (IRBrDG)	133
Subseção II	133
Coordenação-Geral de Ensino (IRBrCGe)	133
Subseção III	134
Secretaria Acadêmica (IRBrSAc)	134
Subseção IV	134
Secretaria Administrativa (IRBrSAd)	134
Capítulo III	136
Atribuições Exclusivas de Dirigentes	136
TÍTULO V	137
UNIDADES DESCENTRALIZADAS	137
Capítulo I	137
Competências	137
Seção I	137
Escritórios de Representação	137
Subseção I	137
Escritório de Representação no Rio de Janeiro (ERERIO)	137
Subseção II	138
Escritório de Representação no Rio Grande do Sul (ERESUL)	138
Subseção III	139
Escritório de Representação na Região Nordeste (ERENE)	139
Subseção IV	140
Escritório de Representação em São Paulo (ERESP)	140
Subseção V	140
Escritório de Representação no Paraná (EREPAR)	140
Subseção VII	141
Escritório de Representação em Santa Catarina (ERESC)	141
Subseção VIII	141
Escritório de Representação em Minas Gerais (EREMINAS)	141
Subseção IX	142
Escritório de Representação na Região Norte (ERENOR)	142
Seção II	143
Comissões Brasileiras Demarcadoras de Limites	143
TÍTULO VI	144
ÓRGÃO SETORIAL	144
Capítulo I	144
Competência	144
Seção 1	144
Secretaria de Controle Interno (CISSET)	144
TÍTULO VII	145
ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	145
Capítulo I	145
Competências	145
Seção I	145
Conselho de Política Externa	145
Seção 2	145
Comissão de Promoções	145
TÍTULO VIII	146
DISPOSIÇÕES GERAIS	146
ANEXO	147
Regimento Interno da Secretaria de Controle Interno (CISSET) do Ministério das Relações Exteriores	147

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

TÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Art. 1º O Ministério das Relações Exteriores, doravante referido como MRE, é o órgão político da Administração direta cuja missão institucional é auxiliar o Presidente da República na formulação da política exterior do Brasil, assegurar sua execução, manter relações diplomáticas com governos de Estados estrangeiros, organismos e organizações internacionais e promover os interesses do Estado e da sociedade brasileiros no exterior.

Art. 2º O MRE tem como área de competência:

I – política internacional;

II – relações diplomáticas e serviços consulares;

III – participação nas negociações comerciais, econômicas, jurídicas, financeiras, técnicas e culturais com Governos e entidades estrangeiras;

IV – programas de cooperação internacional e de promoção comercial; e

V – apoio a delegações, comitivas e representações brasileiras em agências e organismos internacionais e multilaterais.

Parágrafo único. Cabe ao Ministério auxiliar o Presidente da República na formulação da política exterior do Brasil, assegurar sua execução e manter relações com Estados estrangeiros, organismos e organizações internacionais.

Art. 3º No trato dos assuntos de sua competência, incumbe ao MRE:

I – dar execução às diretrizes de política exterior estabelecidas pelo Presidente da República;

II – propor ao Presidente da República linhas de atuação na condução dos negócios estrangeiros;

III – recolher as informações necessárias à formulação e execução da política exterior do Brasil, tendo em vista os interesses da segurança e do desenvolvimento nacionais;

IV – contribuir para a formulação e implementação, no plano internacional, de políticas de interesse para o Estado e a sociedade em colaboração com organismos da sociedade civil brasileira;

V – administrar as relações políticas, econômicas, jurídicas, comerciais, culturais, científicas, técnicas e tecnológicas do Brasil com a sociedade internacional;

VI – negociar e celebrar tratados, acordos e demais atos internacionais;

VII – promover os interesses governamentais, de instituições públicas e privadas, de empresas e de cidadãos brasileiros no exterior;

VIII – acompanhar e participar da evolução dos aspectos internacionais relacionados, *inter alia*, a:

a) direitos humanos e temas sociais;

b) combate a ilícitos transnacionais;

c) meio ambiente;

d) Direito do Mar, Antártida e espaço exterior;

e) paz e segurança internacionais;

f) acesso a mercados, propriedade intelectual, defesa comercial, agricultura e produtos de base, comércio de serviços;

g) desarmamento e tecnologias sensíveis; e

h) direito internacional geral.

IX – representar o Governo brasileiro, no exterior, por meio das Missões Diplomáticas de caráter permanente ou temporário e das Repartições Consulares;

X – representar o Governo brasileiro nas relações oficiais, no Brasil, com Missões Diplomáticas, outros órgãos de Governos estrangeiros e agências de Organismos Internacionais;

XI – organizar e instruir as Missões Especiais e a representação do Governo brasileiro em conferências e reuniões internacionais e participar da organização e instrução de Delegações chefiadas por autoridades de outros ministérios;

XII – organizar conferências e reuniões internacionais que se realizem no Brasil;

XIII – desenvolver atividades de:

a) promoção comercial do Brasil no exterior, pelo fomento das exportações, investimentos externos, fluxos turísticos, transferência de tecnologia entre empresas e eficiência comercial;

b) promoção cultural do Brasil no exterior;

- c) cooperação técnica, científica e tecnológica; e
- d) divulgação da realidade brasileira no exterior.

XIV – acompanhar e participar da evolução da pauta de assuntos que dizem respeito às questões de integração regional e ao MERCOSUL;

XV – incumbir-se da assistência aos cidadãos brasileiros no exterior e formular políticas públicas para as comunidades brasileiras no exterior;

XVI – zelar pela observância das normas do cerimonial brasileiro;

XVII – relacionar-se com os poderes executivo e legislativo dos Estados da União e seus municípios para apoiá-los em questões internacionais; e

XVIII – desenvolver as demais atividades que lhe atribua a lei ou ato do Presidente da República.

Parágrafo único. Aos outros órgãos e aos entes da Administração Pública, em cada caso envolvidos, cabe cooperar com o MRE nas hipóteses objeto dos incisos VI, XI, XII e XIII.

Art. 4º O MRE é o órgão federal encarregado de coordenar, na Administração Pública, os assuntos concernentes às relações externas do País.

Parágrafo único. Para assegurar a coerência e a unidade da representação e da defesa dos interesses do Brasil no exterior, deve o MRE:

- a) participar da formulação de diretrizes e programas setoriais com relevância para a política exterior do país;
- b) coordenar os entendimentos de caráter ou nível técnico, entre órgãos e entes públicos brasileiros e agências de Governos estrangeiros, ou de organismos internacionais, especialmente nas áreas comercial, econômica, financeira, científica, técnica e cultural;
- c) participar da promoção, da execução e do acompanhamento de programas que se realizem no Brasil, com a cooperação de Governos estrangeiros ou de organismos internacionais;
- d) promover a instituição de comissões e grupos de trabalho interministeriais de natureza executiva ou consultiva; e
- e) exercer outros poderes funcionais que lhe sejam, a propósito, deferidos.

Art. 5º O Ministro de Estado das Relações Exteriores, doravante referido como Ministro de Estado, é o principal auxiliar do Presidente da República na direção da política exterior do Brasil e exerce as superiores orientações, coordenação e supervisão do MRE.

Parágrafo único. O Ministro de Estado é membro nato do Conselho de Defesa Nacional.

TÍTULO II

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Art. 6º A estrutura básica do MRE compreende:

I - A Secretaria de Estado das Relações Exteriores (SERE), conjunto de unidades do MRE no Brasil, que abrange:

- a) órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado;
- b) órgão central de direção: Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG);
- c) unidades descentralizadas;
- d) órgão setorial: Secretaria de Controle Interno (CISSET);
- e) órgãos de deliberação coletiva; e
- f) entidade vinculada: Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG).

II - as Repartições no exterior, as quais abrangem:

- a) as Missões Diplomáticas permanentes;
- b) as Repartições Consulares; e
- c) Unidades Específicas, destinadas as atividades administrativas, técnicas, culturais ou de gestão de recursos financeiros.

§ 1º As Missões Diplomáticas permanentes qualificam-se como Embaixadas, Delegações Permanentes e Missões junto a organismos internacionais, criadas por decreto, o qual fixa sua natureza e sede.

§ 2º As Repartições Consulares qualificam-se como Consulados-Gerais, Consulados, Vice-Consulados e Consulados Honorários. Os Consulados-Gerais, Consulados e Vice-Consulados são criados por Decreto que estabelece sua natureza e sede; a respectiva jurisdição é estabelecida por ato do Ministro de Estado. Os Consulados Honorários são instituídos em ato do Ministro de Estado, que lhes estabelece a sede e a jurisdição.

§ 3º As repartições ou escritórios específicos, destinados a atividades administrativas, técnicas ou culturais são instituídos em ato do Ministro de Estado, que lhes estabelece a competência, a sede e a subordinação administrativa.

TÍTULO III
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO MINISTRO DE ESTADO

Art. 7º São órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

I - Gabinete do Ministro de Estado (G);

II - Assessoria de Imprensa (AIG);

III - Secretaria de Planejamento Diplomático (SPD);

IV - Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AFEPA); e

V - Consultoria Jurídica (CONJUR).

Capítulo I
Competências Específicas

Seção I
Gabinete do Ministro de Estado (G)

Art. 8º O Gabinete do Ministro de Estado é integrado por Chefe, Subchefe e Assessores.

Parágrafo único. Os integrantes do Gabinete serão escolhidos dentre funcionários do Quadro do Serviço Exterior.

Art. 9º Compete ao Gabinete do Ministro de Estado (G):

I - assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho de seu expediente pessoal;

II - promover a articulação entre o Ministério e os órgãos da Presidência da República; e

III - realizar outras atividades determinadas pelo Ministro de Estado.

Seção II
Assessoria de Imprensa (AIG)

Art. 10. Compete à Assessoria de Imprensa (AIG):

I - promover a articulação entre o Ministério e os órgãos de imprensa e de comunicação;

II - providenciar a publicação e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério;

III – divulgar junto à imprensa notas oficiais e as posições do Ministério sobre temas de política externa;

IV – preparar coletâneas de notícias da imprensa nacional e internacional sobre temas de política externa;

V – coordenar, em conjunto com a Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República, a cobertura de imprensa em viagens do Presidente da República ao exterior e no território nacional, quando relacionadas à política externa, e em eventos no Itamaraty;

VI – coordenar a cobertura de imprensa em viagens do Ministro de Estado das Relações Exteriores ao exterior, no território nacional e em eventos no Itamaraty; e

VII – tratar do credenciamento de jornalistas e correspondentes estrangeiros.

Art. 11. Cabe ao Assessor de Imprensa atuar como porta-voz do Ministro de Estado.

Seção III Secretaria de Planejamento Diplomático (SPD)

Art. 12. Compete à Secretaria de Planejamento Diplomático (SPD):

I - desenvolver atividades de planejamento político, econômico e de ação diplomática;

II - coletar, sistematizar e analisar dados e informações relevantes para o planejamento da política externa brasileira;

III - acompanhar, no âmbito do Ministério, os assuntos referentes ao Ministério da Defesa;

IV - atuar como unidade de assessoria direta do Ministro de Estado para fins de formulação, análise e acompanhamento de políticas globais ou setoriais no campo diplomático; e

V – realizar outras atividades determinadas pelo Ministro de Estado.

Art. 13. A Secretaria de Planejamento Diplomático dispõe de uma Coordenação-Geral de Planejamento Político e Econômico.

Art. 14. Compete à Coordenação-Geral de Planejamento Político e Econômico:

I – elaborar documentos e informações acerca de temas políticos e econômicos, de natureza bilateral e multilateral, para disseminação na Secretaria de Estado e junto às Missões Diplomáticas e Repartições Consulares;

II – preparar sínteses informativas e resumos analíticos sobre temas de política externa para uso do Ministro de Estado;

III – atuar, em coordenação com as áreas responsáveis no MRE, como instância revisora no Gabinete do Ministro de Estado dos maços de apoio, discursos, pontos de conversação e demais subsídios preparados por ocasião de visitas oficiais ou eventos internacionais;

IV – coordenar com os setores competentes a elaboração de relatórios ou balanços das atividades do MRE, bem como de planos de ação diplomática, com base nas diretrizes aprovadas pelo Ministro de Estado;

V – desenvolver estudos e tarefas de avaliação de cenários e tendências internacionais, de interesse para o Brasil, com vistas a identificar alternativas, definir prioridades e, quando for o caso, sugerir linhas de ação apropriadas;

VI – coordenar a realização ou participar de reuniões de trabalho e consultas de planejamento diplomático, no Brasil ou no exterior; e

VII – executar projetos especiais ou outras tarefas por instruções do Secretário de Planejamento Diplomático.

Seção IV **Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AFEPA)**

Art. 15. Compete à Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AFEPA):

I - promover a articulação entre o Ministério e o Congresso Nacional e providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados;

II - promover a articulação entre o Ministério e os Governos estaduais e municipais, e as Assembléias estaduais e municipais, com o objetivo de assessorá-los em suas iniciativas externas e providenciar o atendimento às consultas formuladas; e

III - realizar outras atividades determinadas pelo Ministro de Estado.

Seção V **Consultoria Jurídica (CONJUR)**

Art. 16. A Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, subordinado administrativamente ao Ministro de Estado, compreende:

I – Coordenação-Geral de Direito Internacional (CGDI); e

II – Coordenação-Geral de Direito Administrativo (CGDA).

Art. 17. Compete à Consultoria Jurídica (CONJUR):

I- assessorar o Ministro de Estado e o Secretário-Geral em questões de natureza jurídica;

II - exercer a coordenação das atividades do órgão jurídico da entidade vinculada;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida no âmbito do Ministério e da entidade vinculada, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - exarar parecer, quando solicitado pelo Ministro de Estado ou pelo Secretário-Geral, sobre:

- a) matéria de Direito, nas suas vertentes internacional e interna;
- b) interpretação da Constituição, das leis, dos tratados internacionais e dos demais atos normativos;
- c) divergências de ordem jurídica entre o Brasil e outros Estados ou organismos internacionais;
- d) questões jurídicas relacionadas com mecanismos internacionais de solução de controvérsias;
- e) relação entre o ordenamento jurídico interno brasileiro e o ordenamento jurídico internacional;
- f) aplicação da legislação brasileira; e
- g) matéria relacionada a ações ajuizadas no foro brasileiro ou estrangeiro contra atos do Ministro de Estado, do Secretário-Geral, das demais autoridades do Ministério, bem como contra atos dos postos no exterior.

V - elaborar estudos e preparar informações por solicitação do Ministro de Estado e do Secretário-Geral;

VI - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados e daqueles oriundos de órgãos ou entidade vinculada;

VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:

- a) os textos de edital de licitação, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados; e
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.

VIII - realizar outras atividades determinadas pelo Ministro de Estado ou pelo Secretário-Geral.

Capítulo II **Atribuições Exclusivas dos Dirigentes**

Art. 18. Cabe a direção:

- I – do Gabinete do Ministro de Estado a Chefe;

II – da Assessoria de Imprensa a Assessor;

III – da Secretaria de Planejamento Diplomático a Secretário;

IV – da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares a Assessor Especial; e

V – da Consultoria Jurídica a Consultor Jurídico;

Parágrafo único. Os cargos referidos no *caput* deste artigo serão preenchidos na forma do Decreto nº 5.979, de 06/12/2006 e da legislação pertinente.

Art. 19. Em suas ausências e impedimentos, são substituídos:

I – o Chefe do Gabinete do Ministro de Estado pelo Subchefe do Gabinete;

II – o Subchefe do Gabinete por funcionário diplomático do Gabinete de mais alta hierarquia;

III – o Secretário de Planejamento Diplomático, pelo Coordenador-Geral;

IV – o Consultor Jurídico pelo mais antigo dentre os Coordenadores-Gerais; e

V – o Assessor de Imprensa e o Assessor Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares por funcionário diplomático das respectivas Assessorias de maior hierarquia.

Art. 20. Cabe ao Chefe do Gabinete do Ministro de Estado:

I – coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado;

II – exercer a supervisão das atividades do Gabinete;

III – propor ao Ministro de Estado a lotação e a distribuição de funções do Gabinete;

IV – designar assessores e auxiliares do Gabinete;

V – manter ligação com autoridades brasileiras de nível equivalente;

VI – manter ligação com os dirigentes de unidades administrativas do MRE;

VII – manter ligação com agentes diplomáticos estrangeiros credenciados junto ao Governo brasileiro; e

VIII – acompanhar assuntos de interesse da política exterior em outras áreas do Governo Federal.

Art. 21. Cabe ao Subchefe do Gabinete: